



# **Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista**

## **GABINETE DO PREFEITO**

### **LEI Nº 2.333, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.**

Altera o artigo 2º da Lei 2.234, de 02 de abril de 2014, que dispõe sobre o Programa Emergencial de Auxílio ao Desempregado, denominado “Frente de Trabalho”, para acrescentar o benefício de auxílio transporte aos beneficiários.

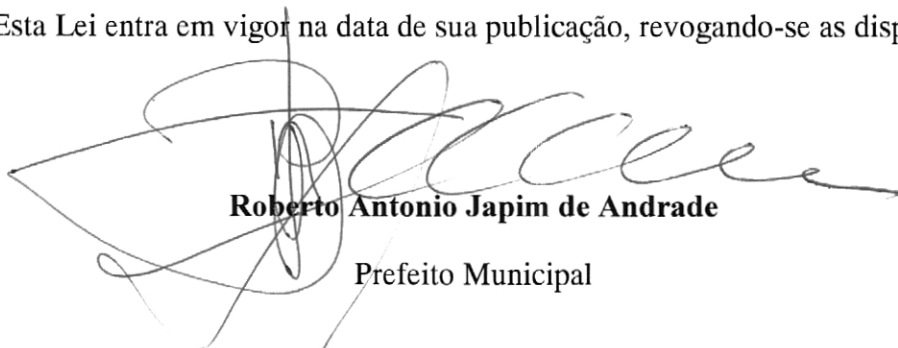
ROBERTO ANTONIO JAPIM DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 24 de outubro de 2017, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

**Art 1º** - O artigo 2º da Lei 2.234, de 02 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º. O programa referido no artigo 1º consiste na concessão de bolsa auxílio desemprego no valor mensal de um salário mínimo nacional vigente, auxílio transporte a ser regulamentado pelo executivo e cursos de qualificação profissional aos trabalhadores desempregados participantes do programa, mediante contrapartida através de prestação de serviços nos termos do artigo 6º e seus incisos da presente Lei.”

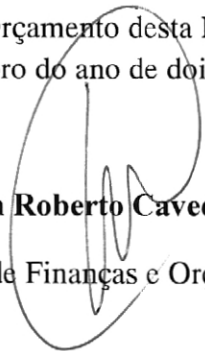
**Art. 2º** -O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 ( noventa ) dias, contados de sua publicação.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



**Roberto Antonio Japim de Andrade**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.



**Wilson Roberto Caveden**  
Secretário de Finanças e Orçamento